

PROJETO DE LEI N° , DE 2004
(Do Sr. FRANCISCO TURRA)

Extingue o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, o Decreto-Lei nº 2.414, de 12 de fevereiro de 1988 e a Lei nº 10.206, de 23 de março de 2001.

JUSTIFICAÇÃO

O Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM foi instituído em 1958, como uma contribuição de intervenção no domínio econômico, no intuito de possibilitar o crescimento da frota mercante e da indústria de construção naval brasileira.

Embora presente há tanto tempo em nosso ordenamento jurídico, a política de incentivo setorial baseada na cobrança do AFRMM não logrou atingir as expectativas, em termos de produtividade e auto-suficiência dos setores apoiados. Ao contrário. Com exceção de um período de aproximadamente dez anos, entre as décadas de 1970 e de 1980, o desempenho e a magnitude da marinha mercante e da indústria de construção naval nacionais podem ser considerados bastante insatisfatórios.

Esquecendo-se das distorções que o encarecimento das atividades de transporte aquaviário provocam nos diversos setores de nossa economia e dos resultados decepcionantes de uma política setorial levada à exaustão, o poder público federal insiste na manutenção da cobrança do AFRMM, como se pôde perceber recentemente com a edição da Medida Provisória nº 177, de 2004. O mais grave é que o faz sem exigir dos setores apoiados metas de produtividade nem estabelecer um horizonte para o término dos incentivos.

Não nos parece razoável que a sociedade tenha que arcar, indefinidamente, com o ônus de apoiar um segmento econômico específico, cujos problemas, assim julgamos, mais derivam da inabilidade dos agentes privados de se adaptarem a um ambiente competitivo do que de uma incapacidade inata do setor de sobreviver sem apoio financeiro estatal, apoio que, diga-se, em boa medida é a fundo perdido.

Apresentamos este projeto de lei para que o País tenha a chance de discutir se realmente quer continuar com tal política assistencialista, se quer continuar a pagar 25% a mais nos

fretes de importação e 10% a mais nos fretes de cabotagem, custos que comprometem a competitividade do produto brasileiro.

Temos certo que as numerosas e crescentes isenções concedidas na cobrança do AFRMM são um claro prenúncio da falência desse mecanismo de apoio. Falta a decisão final. É preciso tomá-la sem demora, antes que mais dinheiro da economia seja extraído para um sistema de apoio estatal ineficiente e anacrônico. Tomemos como exemplo a extinção do Adicional de Tarifa Portuária - ATP, pela Lei nº 9.309, de 1996, e tenhamos coragem, também agora, de pôr termo a encargos que só aumentam o chamado "custo Brasil".

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres Pares a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

Deputado Francisco Turra